



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 14.01.2025

*Carla Luiza Perussato*  
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**  
(*Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006*)

*Edital de pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais.*

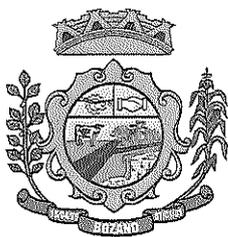
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento conforme a necessidade de gêneros alimentícios, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 29 de janeiro de 2025, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min do dia da sessão (horário de Brasília).

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais para o primeiro semestre de 2025**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

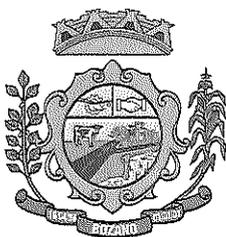
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	UNIDADE
		PEDRO CB	EMEI		
1	Abacate, maduro. De excelente qualidade.	-	24	24	Quilograma
2	Abacaxi, fruta íntegra, madura.	270	72	342	Unidade
3	Abóbora Cabotiá.	10	24	34	Quilograma
4	Abobrinha, fruta madura, de excelente qualidade.	20	24	44	Quilograma
5	Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado íntegro. Peso médio 100g.	5	6	11	Pacote
6	Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 1 kg.	20	24	44	Pacote
7	Açúcar mascavo, embalagem 1 kg.	60	60	120	Quilograma
8	Adoçante de stévia (composição 100% Stévia), 80 ml.	25	24	49	Unidade
9	Alface, folhas limpas, íntegras, de cor brilhante, sem folhas estragadas e sem marcas de picadas de insetos; embaladas em saco plástico, peso médio por pé de 200g.	-	8	8	Unidade
10	Alho branco, embalado. Cronograma de entrega 250g.	5,25	1,5	6,75	Quilograma
11	Ameixa, fruta íntegra, madura.	550	48	598	Quilograma
12	Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, íntegra. Peso médio de 500g.	15	18	33	Unidade
13	Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, íntegra, isenta de inseto peso; peso médio de 5kg.	11	12	25	Pacote
14	Aveia em flocos finos (500g).	20	24	44	Pacote



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

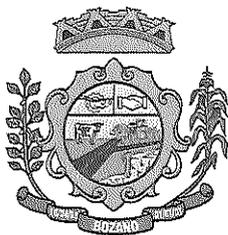
15	Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem 500ml.	22	24	46	Unidade
16	Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.	10	12	22	Unidade
17	Bacon, em cubos, em embalagem a vácuo de 1kg, refrigerado.	50	-	50	Quilograma
18	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.	450	144	594	Quilograma
19	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.	550	144	694	Quilograma
20	Batata doce, tamanho médio, íntegra e livre de brotos.	15	48	63	Quilograma
21	Batata inglesa, rosa, tamanho médio, íntegra e livre de brotos. De excelente qualidade.	36	120	156	Quilograma
22	Bebida láctea sabor Chocolate, ZERO LACTOSE.	160	-	160	Litro
23	Bergamota, madura, doce.	-	120	120	Quilograma
24	Berinjela.	-	3	3	Quilograma
25	Beterraba, lisa, limpa, íntegra, embalada em saco plástico. De excelente qualidade.	-	4	4	Quilograma
26	Biscoito doce, MARIA, ZERO LACTOSE, 400g.	25	24	49	Pacote
27	Biscoito salgado, ZERO LACTOSE, gergelim, com protetores internos, íntegros, embalagem média de 400g.	25	24	49	Pacote
28	Brócolis, limpo, íntegro, livre de pintinhas ou manchas amareladas. De excelente qualidade.	-	8	8	Unidade
29	Canela em pau. Embalagem 25gramas.	11	12	23	Pacote
30	Canela em pó. Embalagem 25gramas.	11	12	23	Pacote
31	Caqui de chocolate preto, fruta madura.	655	120	775	Quilogramas
32	Carne bovina bife, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	100	60	160	Quilograma
33	Carne bovina ISCAS, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	210	90	300	Quilograma
34	Carne bovina moída, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	225	240	465	Quilograma
35	Cebola, branca, de tamanho pequeno, livre de brotos e partes moles; embaladas em sacos e identificadas.	63	72	135	Quilograma
36	Cenoura.	66	48	114	Quilograma
37	Chá de camomila, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	36	69	Caixa
38	Chá de erva doce, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	36	69	Caixa
39	Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	36	69	Caixa
40	Chá de hortelã, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	-	33	Caixa

2



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

41	Chá de melissa, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	36	69	Caixa
42	Chá de pêssego, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	-	36	36	Caixa
43	Chimier de goiaba, integral (pote aproximadamente 400g).	-	2	2	Pote
44	Chimier de uva, integral (pote aproximadamente 400g).	-	2	2	Pote
45	Chocolate em barra Meio Amargo 1 kg.	18	-	18	Quilograma
46	Chocolate em pó solúvel, embalagem lacrada, íntegra, 100% de cacau, isento de lactose, peso líquido 200g.	21	18	39	Unidade
47	Chocolate granulado, embalagem de 1kg.	12	-	12	Quilograma
48	Chuchu, limpo, íntegro, sem manchas. De excelente qualidade.	42	48	86	Quilograma
49	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	14	12	26	Pacote
50	Couve-flor.	-	4	4	Unidade
51	Couve-folha.	-	8	8	Maço
52	Cravo. Embalagem 25gramas.	11	30	41	Unidade
53	Creme de leite. ZERO LACTOSE. Embalagem 200 gramas.	165	-	165	Unidade
54	Creme vegetal, sem sal, pote plástico, ZERO LACTOSE. Peso médio de 500g.	12	12	24	Unidade
55	Cury tempero. Embalagem 50g.	12	11	23	Unidade
56	Doce de Leite 380g. ZERO LACTOSE.	88	-	88	Unidade
57	Enroladinho de presente e queijo, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g	-	150	150	Unidade
58	Ervilha partida, embalagem de 500g.	-	12	12	Unidade
59	Ervilha, congelada, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	5	24	29	Quilograma
60	Esfíha de frango, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g.	-	150	150	Unidade
61	Espinafre, fresco.	-	24	24	Maço
62	Essência aromatizante sabor BAUNILHA, embalagem de vidro. Peso médio de 30ml.	18	12	30	Unidade
63	Extrato de tomate elefante. Embalagem de 540 gramas.	70	24	94	Unidade
64	Farinha de aveia, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	55	60	115	Quilograma
65	Farinha de milho, fina, sem insetos, embalagem íntegra, 1 kg.	27	30	57	Quilograma
66	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	110	30	140	Quilograma
67	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	55	30	85	Quilograma
68	Farofa de Mandioca Tradicional, 400g.	11	6	17	Unidade
69	Feijão branco, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg.	-	6	6	Pacote
70	Feijão carioca, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg.	10	6	16	Pacote
71	Feijão vermelho, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg.	10	12	22	Pacote



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

72	Feijão, preto, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg.	66	96	162	Quilograma
73	Fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Peso médio de 250g.	44	15	59	Unidade
74	Filé de Peixe Tilápia, congelado. Bandeja 500g.	50	30	80	Quilograma
75	Flocos de milho, "sucrílio", sem açúcar. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg.	-	6	6	Unidade
76	Frango coração. Congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso Médio 1kg.	5	28	33	Quilograma
77	Frango corte peito (sem osso e pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.	200	72	272	Quilograma
78	Frango sobrecoxa (sem pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.	240	240	480	Quilograma
79	Geleia de morango, (pote aproximadamente 400g).	-	2	2	Unidade
80	Gergelim branco. Embalagem de 200 gramas.	11	12	23	Pacote
81	Gergelim preto tostado. Embalagem de 200 gramas.	-	6	6	Pacote
82	Granola integral. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 500g.	-	12	12	Quilograma
83	Granulado COLORIDO, embalagem de 1kg.	12	-	12	Quilograma
84	Grão de bico. Embalagem 500g.	-	12	12	Pacote
85	iogurte natural integral, ZERO LACTOSE, 200g.	60	1440	1500	Unidade
86	iogurte integral, sabor morango ZERO LACTOSE, embalagem de 1 litro.	315	-	315	Litro
87	Kiwí, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	180	51	231	Quilograma
88	Laranja suco, fruta madura.	800	130	930	Quilograma
89	Laranja de umbigo.	-	120	120	Quilograma
90	Laranja do céu.	-	48	48	Quilograma
91	Leite 100% vegetal de aveia. Embalagem 1 litro.	-	6	6	Unidade
92	Leite condensado - ZERO LACTOSE, acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	90	-	90	Unidade
93	Leite de coco, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	-	30	30	Unidade
94	Leite em pó ZERO LACTOSE. Embalagem 400gramas.	25	12	37	Unidade
95	Leite integral longa vida, ZERO LACTOSE, embalagem asséptica, tetra brik, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades, com proteção	22	12	34	Caixa com 12 litros



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

	externa de papelão. Validade superior a 2 meses.				
96	Lentilha, embaçada e lacrada, íntegra, sem insetos. Peso médio 500 g.	22	24	46	Pacote
97	Limão, fruta.	10	6	16	Quilograma
98	Maçã fugi, íntegra, tamanho pequeno, aproximadamente 130g, grau médio de amadurecimento.	660	192	852	Quilograma
99	Maionese Tradicional Satche 1 kg. Com bico.	22	6	28	Unidade
100	Mamão maduro, tamanho grande, íntegro. De excelente qualidade.	270	120	390	Quilograma
101	Mandioca descascada.	-	4	4	Quilograma
102	Manga madura, tamanho grande, íntegra. De excelente qualidade.	270	120	390	Quilograma
103	Massa caseira com ovos.	-	2	2	Quilograma
104	Maracujá, fruta madura.	110	48	158	Quilograma
105	Melancia, fruta madura.	660	480	1140	Quilograma
106	Melão doce.	330	96	426	Quilograma
107	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	55	30	85	Pacote
108	Milho verde, congelado, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	11	12	23	Quilograma
109	Milho verde, em espiga (embalagem com 4 espigas).	44	30	70	Pacote
110	Moranga Amarela (aproximadamente 1kg).	20	24	44	Unidade
111	Morango suco.	-	8	8	Quilograma
112	Mostarda Dijon. Embalagem de vidro 200g.	-	6	6	Unidade
113	Noz Moscada. Embalagem 25gramas.	6	6	12	Unidade
114	Óleo de Coco Extra Virgem, 500ml. Embalagem de vidro, lacrada.	22	30	52	Unidade
115	Óleo de soja, refinado, tipo 1, embalagem plástica. Peso médio 900 ml.	55	60	115	Unidade
116	Ovos de codorna em conserva, peso drenado 300 gramas.	22	36	58	Unidade
117	Ovos de galinha, vermelho, unidade grande, armazenado em bandeja (caixas – 1 dúzia), íntegro.	200	144	344	Dúzia
118	Pão cacetinho, fresco, feito no dia.	600	-	600	Unidade
119	Pão de sanduiche, integral, ZERO LACTOSE, fatiado, íntegro, fresco, peso médio 1,2 kg.	-	10	10	Unidade
120	Pão sovadinho, para cachorro quente, tamanho médio 50g.	600	-	600	Unidade
121	Pastel assado de carne, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g.	-	150	150	Unidade
122	Pastel assado de frango, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g.	-	150	150	Unidade
123	Pepino em conserva, embalagem em vidro, peso drenado aproximadamente 300g unid.	22	30	52	Unidade
124	Pepino para salada, verde, sem manchas amareladas. De excelente qualidade.	42	24	66	Quilograma
125	Pimentão amarelo, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	5,5	6	11,5	Quilograma

5



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

126	Pimentão verde, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	5,5	6	11,5	Quilograma
127	Pimentão vermelho, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	5,5	6	11,5	Quilograma
128	Polvilho azedo, peso médio 500g.	55	30	85	Unidade
129	Polvilho doce, peso médio 500g.	55	30	85	Unidade
130	Presunto em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico.	160	24	206	Quilograma
131	Queijo mussarela, ZERO LACTOSE, fatiado, interfolhado, embalagem plástica de 1 kg. Entregue em caixa térmica. Embalado, saco plástico, e identificado.	105	48	153	Quilograma
132	Rabanete.	20	24	44	Quilograma
133	Repolho, roxo, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade.	10	24	34	Quilograma
134	Repolho, verde, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade. Aproximadamente 1 kg.	-	2	2	Quilograma
135	Sal iodado refinado, íntegro, embalagem plástica 1 kg.	17	24	41	Quilograma
136	Salsicha de frango, embalagem plástica lacrada, peso médio de 500g.	80	-	80	Quilograma
137	Seleta de legumes, congelada, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	22	24	46	Quilograma
138	Tempero Alecrim seco, orgânico. Embalagem 20 gramas.	11	6	17	Unidade
139	Tempero Chimichurri, seco desidratado, orgânico. Embalagem 100 gramas.	51	12	63	Unidade
140	Tempero Cúrcuma (Açafrão da Terra), orgânico. Embalagem 100 gramas.	11	12	23	Unidade
141	Tempero Ervas finas, seco desidratado, orgânico. Embalagem 35 gramas.	26	12	38	Unidade
142	Tempero Louro em folha, desidratada, orgânico. Embalagem 10 gramas.	6	6	12	Unidade
143	Tempero Manjerição seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.	26	18	44	Unidade
144	Tempero Orégano seco, orgânico. Embalagem 100 gramas.	27	6	33	Unidade
145	Tempero Tomilho seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.	26	6	32	Unidade
146	Tempero verde, buquê de salsa e cebolinha de aproximadamente 45g a unidade.	-	6	6	Unidade
147	Tomate, maduro, íntegro, embalado em saco plástico.	330	96	426	Quilograma
148	Uva passa preta. Embalagem de 120 g.	11	24	35	Unidade
149	Uva, fruta, sem semente.	330	51	381	Quilograma
150	Vagem.	24	22	46	Quilograma
151	Vinagre balsâmico, embalagem de vidro plástica, peso médio 500ml.	11	12	23	Unidade
152	Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	11	12	23	Unidade
153	Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	11	24	35	Unidade

As entregas dos gêneros alimentícios, dar-se-ão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti e junto à Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber, situada na Rua Emílio Hartmann, em conformidade com a necessidade das Escolas, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1 Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:
- 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 3.2.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- 3.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 4. PROPOSTA

4.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários do item, incluindo a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2 A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)

5.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)

5.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

#### 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

#### 5.4 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

**5.4.1.1** Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

**5.4.2** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.4.2.1** Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.4.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**6.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

**6.1.1** Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.1.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

**6.1.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.1.5** Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

**6.1.6** **Empresas que não cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.**

**6.2** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

utilização de sua chave e senha;

**7.2** Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo.

### **8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**8.2.2** Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**8.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.5.1** Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**8.6** Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

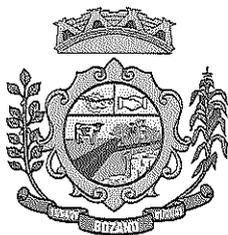
**8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**8.6.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.6.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**8.6.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 9. MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 9.2 A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 10.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;
- 10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 10.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 10.4.2 Empresas brasileiras;
- 10.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**11.4** Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**12.4** A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**12.5** Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

**13.1.1** Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**13.1.2** Julgamento das propostas;

**13.1.3** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**13.1.4** Anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

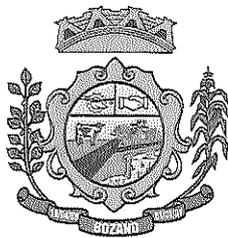
**13.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

**13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

**15.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, à vista da Nota Fiscal apresentada.

**17.2** A despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	2.028	Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1552)
	2.024	Merenda Escolar aos Alunos da Creche (1500, 1552)
	2.102	Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (1500, 1552)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

**17.3** O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.

**17.4** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

**17.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

**17.6** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

#### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** As entregas dos gêneros alimentícios dar-se-ão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti s/n e junto à Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber, situada na Rua Emílio Hartmann, nº 45, em conformidade com a necessidade das Escolas, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município. AS QUANTIDADES DE ENTREGA PODERÃO VARIAR, conforme a necessidade do Município.

**18.2** As entregas dos gêneros alimentícios serão no turno da manhã, até às 8 horas, para avaliação dos critérios descritos e pesagem.

**18.3** Os produtos devem ter indicação de data de validade, Lote e registro no Ministério da Saúde. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

**18.4** Os produtos que indicam em sua embalagem refrigeração devem vir acondicionados em caixas térmicas próprias.

**18.5** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, assim, os itens deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

**18.6** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

**18.7** Os produtos que estiveram fora das normas estabelecidas, não serão recebidos pelo município.

**18.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os itens entregues ao município.

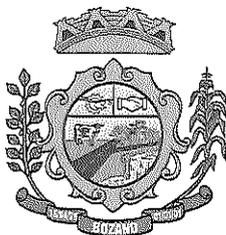
#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

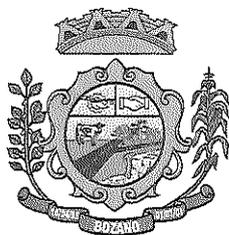
**19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- 19.2.1** Advertência;
- 19.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 19.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 19.2.2.
- 19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 19.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 19.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**19.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**19.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;

**19.9.2** Pagamento da multa;

**19.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**19.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**19.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**19.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

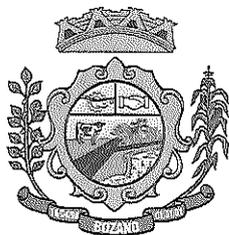
**21.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

**21.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 14 de janeiro de 2025.

  
GEDERSON MORI  
Prefeito

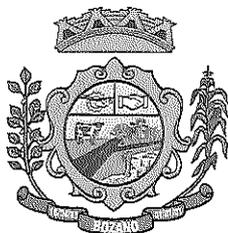
Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



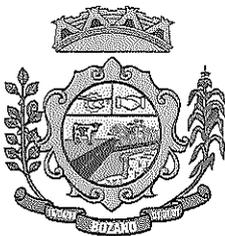
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

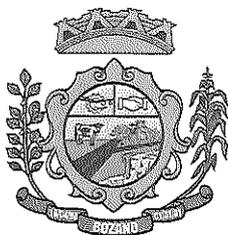
Pregão Eletrônico nº 1/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Abacate, maduro. De excelente qualidade.	24	Quilograma		
2	Abacaxi, fruta íntegra, madura.	342	Unidade		
3	Abóbora Cabotiá.	34	Quilograma		
4	Abobrinha, fruta madura, de excelente qualidade.	44	Quilograma		
5	Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado íntegro. Peso médio 100g.	11	Pacote		
6	Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, íntegro. Peso médio de 1 kg.	44	Pacote		
7	Açúcar mascavo. Embalagem 1 kg.	120	Quilograma		
8	Adoçante de stévia (composição 100% Stévia) 80 ml.	49	Unidade		
9	Alface, folhas limpas, íntegras, de cor brilhante, sem folhas estragadas e sem marcas de picadas de insetos. Embaladas em saco plástico, peso médio por pé de 200g.	8	Unidade		
10	Alho branco, embalado. Cronograma de entrega. 250g.	6,75	Quilograma		
11	Ameixa, fruta íntegra, madura.	598	Quilograma		
12	Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, íntegra. Peso médio de 500g.	33	Unidade		
13	Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, íntegra, isenta de inseto peso; peso médio de 5kg.	25	Pacote		
14	Aveia em flocos finos (500g).	44	Pacote		
15	Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem 500ml.	46	Unidade		
16	Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.	22	Unidade		
17	Bacon, em cubos, em embalagem a vácuo de 1kg, refrigerado.	50	Quilograma		
18	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.	594	Quilograma		
19	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g	694	Quilograma		
20	Batata doce, tamanho médio, íntegra e livre de brotos.	63	Quilograma		
21	Batata inglesa, rosa, tamanho médio, íntegra e livre de brotos. De excelente qualidade.	156	Quilograma		
22	Bebida láctea sabor Chocolate, ZERO LACTOSE.	160	Litro		
23	Bergamota, madura, doce.	120	Quilograma		
24	Berinjela.	3	Quilograma		
25	Beterraba, lisa, limpa, íntegra, embalada em saco plástico. De excelente qualidade.	4	Quilograma		
26	Biscoito doce, MARIA, ZERO LACTOSE, 400g.	49	Pacote		
27	Biscoito salgado, ZERO LACTOSE, gergelim, com protetores internos, íntegros, embalagem média de 400g.	49	Pacote		
28	Brócolis, limpo, íntegro, livre de pintinhas ou manchas amareladas. De excelente	8	Unidade		



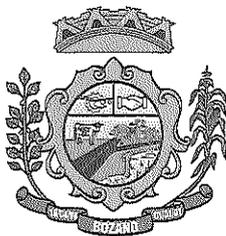
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

	qualidade.				
29	Canela em pau. Embalagem 25gramas.	23	Pacote		
30	Canela em pó. Embalagem 25gramas.	23	Pacote		
31	Caqui de chocolate preto, fruta madura.	775	Quilogramas		
32	Carne bovina bife, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	160	Quilograma		
33	Carne bovina ISCAS, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal- carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	300	Quilograma		
34	Carne bovina moída, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.	465	Quilograma		
35	Cebola, branca, de tamanho pequeno, livre de brotos e partes moles; embaladas em sacos e identificadas.	135	Quilograma		
36	Cenoura.	114	Quilograma		
37	Chá de camomila, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	69	Caixa		
38	Chá de erva doce, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	69	Caixa		
39	Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	69	Caixa		
40	Chá de hortelã, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	33	Caixa		
41	Chá de melissa, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	69	Caixa		
42	Chá de pêssego, caixa com 10 saches, peso médio 18g.	36	Caixa		
43	Chimier de goiaba, integral (pote aproximadamente 400g).	2	Pote		
44	Chimier de uva, integral (pote aproximadamente 400g).	2	Pote		
45	Chocolate em barra Meio Amargo 1 kg.	18	Quilograma		
46	Chocolate em pó solúvel, embalagem lacrada, íntegra, 100% de cacau, isento de lactose, peso líquido 200g.	39	Unidade		
47	Chocolate granulado, embalagem de 1kg.	12	Quilograma		
48	Chuchu, limpo, íntegro, sem manchas. De excelente qualidade.	86	Quilograma		
49	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	26	Pacote		
50	Couve-flor.	4	Unidade		
51	Couve-folha.	8	Maço		
52	Cravo. Embalagem 25gramas.	41	Unidade		
53	Creme de leite. ZERO LACTOSE. Embalagem 200 gramas.	165	Unidade		



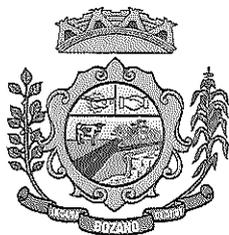
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

54	Creme vegetal, sem sal, pote plástico, ZERO LACTOSE. Peso médio de 500g.	24	Unidade		
55	Cury tempero. Embalagem 50g.	23	Unidade		
56	Doce de Leite 380g. ZERO LACTOSE.	88	Unidade		
57	Enroladinho de presente e queijo, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g	150	Unidade		
58	Ervilha partida, embalagem de 500g.	12	Unidade		
59	Ervilha, congelada, embalagem integral, não rasgada, 1kg.	29	Quilograma		
60	Esfiha de frango, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g	150	Unidade		
61	Espinafre, fresco.	24	Maço		
62	Essência aromatizante sabor BAUNILHA, embalagem de vidro. Peso médio de 30ml.	30	Unidade		
63	Extrato de tomate elefante. Embalagem de 540 gramas.	94	Unidade		
64	Farinha de aveia, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	115	Quilograma		
65	Farinha de milho, fina, sem insetos, embalagem íntegra, 1 kg.	57	Quilograma		
66	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	140	Quilograma		
67	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.	85	Quilograma		
68	Farofa de Mandioca Tradicional, 400g	17	Unidade		
69	Feijão branco, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg	6	Pacote		
70	Feijão carioca, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg	16	Pacote		
71	Feijão vermelho, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg	22	Pacote		
72	Feijão, preto, embalado e lacrado, íntegro, sem insetos. Peso médio 1 kg	162	Quilograma		
73	Fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Peso médio de 250g.	59	Unidade		
74	Filé de Peixe Tilápia, congelado. Bandeja 500g.	80	Quilograma		
75	Flocos de milho, "sucrílio", sem açúcar. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 1 kg.	6	Unidade		
76	Frango coração. Congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso Médio 1kg.	33	Quilograma		
77	Frango corte peito (sem osso e pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.	272	Quilograma		
78	Frango sobrecoxa (sem pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.	480	Quilograma		
79	Geleia de morango, (pote aproximadamente 400g).	2	Unidade		
80	Gergelim branco. Embalagem de 200 gramas.	23	Pacote		
81	Gergelim preto tostado. Embalagem de 200 gramas.	6	Pacote		



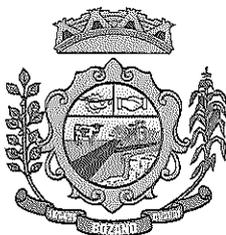
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

82	Granola integral. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 500g	12	Quilograma		
83	Granulado COLORIDO, embalagem de 1kg.	12	Quilograma		
84	Grão de bico. Embalagem 500g.	12	Pacote		
85	Íogurte natural íntegral, ZERO LACTOSE, 200g.	1500	Unidade		
86	Íogurte íntegral, sabor morango ZERO LACTOSE, embalagem de 1 litro	315	Litro		
87	Kiwi, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	231	Quilograma		
88	Laranja suco, fruta madura.	930	Quilograma		
89	Laranja de umbigo.	120	Quilograma		
90	Laranja do céu.	48	Quilograma		
91	Leite 100% vegetal de aveia. Embalagem 1 litro.	6	Unidade		
92	Leite condensado – ZERO LACTOSE, acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a íntegridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	90	Unidade		
93	Leite de coco, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Unidade		
94	Leite em pó ZERO LACTOSE. Embalagem 400gramas.	37	Unidade		
95	Leite íntegral longa vida, ZERO LACTOSE, embalagem asséptica, tetra brik, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades, com proteção externa de papelão. Validade superior a 2 meses.	34	Caixa com 12 litros		
96	Lentilha, embalada e lacrada, íntegra, sem insetos. Peso médio 500 g.	46	Pacote		
97	Limão, fruta.	16	Quilograma		
98	Maçã fugi, íntegra, tamanho pequeno, aproximadamente 130g, grau médio de amadurecimento.	852	Quilograma		
99	Maionese Tradicional Sache 1 kg. Com bico.	28	Unidade		
100	Mamão maduro, tamanho grande, íntegro. De excelente qualidade.	390	Quilograma		
101	Mandioca descascada	4	Quilograma		
102	Manga madura, tamanho grande, íntegra. De excelente qualidade.	390	Quilograma		
103	Massa caseira com ovos	2	Quilograma		
104	Maracujá, fruta madura.	158	Quilograma		
105	Melancia, fruta madura.	1140	Quilograma		
106	Melão doce.	426	Quilograma		
107	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	85	Pacote		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

108	Milho verde, congelado, embalagem integra, não rasgada, 1kg.	23	Quilograma		
109	Milho verde, em espiga (embalagem com 4 espigas).	70	Pacote		
110	Moranga Amarela (aproximadamente 1kg).	44	Unidade		
111	Morango suco.	8	Quilograma		
112	Mostarda Dijon. Embalagem de vidro 200g.	6	Unidade		
113	Noz Moscada. Embalagem 25gramas.	12	Unidade		
114	Óleo de Coco Extra Virgem, 500ml. Embalagem de vidro, lacrada.	52	Unidade		
115	Óleo de soja, refinado, tipo 1, embalagem plástica. Peso médio 900 ml.	115	Unidade		
116	Ovos de codorna em conserva, peso drenado 300 gramas.	58	Unidade		
117	Ovos de galinha, vermelho, unidade grande, armazenado em bandeja (caixas – 1 dúzia), íntegro.	344	Dúzia		
118	Pão cacetinho, fresco, feito no dia.	600	Unidade		
119	Pão de sanduiche, integral, ZERO LACTOSE, fatiado, íntegro, fresco, peso médio 1,2 kg.	10	Unidade		
120	Pão sovadinho, para cachorro quente, tamanho médio 50g.	600	Unidade		
121	Pastel assado de carne, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g.	150	Unidade		
122	Pastel assado de frango, ZERO LACTOSE, unidade aproximadamente 25g.	150	Unidade		
123	Pepino em conserva, embalagem em vidro, peso drenado aproximadamente 300g unid.	52	Unidade		
124	Pepino para salada, verde, sem manchas amareladas. De excelente qualidade.	66	Quilograma		
125	Pimentão amarelo, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	11,5	Quilograma		
126	Pimentão verde, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	11,5	Quilograma		
127	Pimentão vermelho, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.	11,5	Quilograma		
128	Polvilho azedo, peso médio 500g.	85	Unidade		
129	Polvilho doce, peso médio 500g.	85	Unidade		
130	Presunto em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico.	206	Quilograma		
131	Queijo mussarela, ZERO LACTOSE, fatiado, interfolhado, embalagem plástica de 1 kg. Entregue em caixa térmica. Embalado, saco plástico, e identificado.	153	Quilograma		
132	Rabanete.	44	Quilograma		
133	Repolho, roxo, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade.	34	Quilograma		
134	Repolho, verde, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade. Aproximadamente 1 kg.	2	Quilograma		
135	Sal iodado refinado, íntegro, embalagem plástica 1 kg.	41	Quilograma		
136	Salsicha de frango, embalagem plástica lacrada, peso médio de 500g.	80	Quilograma		
137	Seleta de legumes, congelada, embalagem íntegra, não rasgada, 1kg.	46	Quilograma		
138	Tempero Alecrim seco, orgânico. Embalagem 20 gramas.	17	Unidade		
139	Tempero Chimichurri, seco desidratado, orgânico. Embalagem 100 gramas.	63	Unidade		



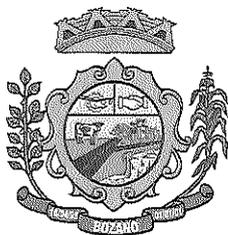
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

140	Tempero Cúrcuma (Açafrão da Terra), orgânico. Embalagem 100 gramas.	23	Unidade		
141	Tempero Ervas finas, seco desidratado, orgânico. Embalagem 35 gramas.	38	Unidade		
142	Tempero Louro em folha, desidratada, orgânico. Embalagem 10 gramas.	12	Unidade		
143	Tempero Manjerição seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.	44	Unidade		
144	Tempero Orégano seco, orgânico. Embalagem 100 gramas.	33	Unidade		
145	Tempero Tomilho seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.	32	Unidade		
146	Tempero verde, buquê de salsa e cebolinha de aproximadamente 45g a unidade.	6	Unidade		
147	Tomate, maduro, íntegro, embalado em saco plástico.	426	Quilograma		
148	Uva passa preta. Embalagem de 120 g.	35	Unidade		
149	Uva, fruta, sem semente.	381	Quilograma		
150	Vagem.	46	Quilograma		
151	Vinagre balsâmico, embalagem de vidro plástica, peso médio 500ml.	23	Unidade		
152	Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	23	Unidade		
153	Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	35	Unidade		

Validade da proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo III

Modelo **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

Município de Bozano

**Pregão Eletrônico nº 1/2025**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao  
Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 1/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao

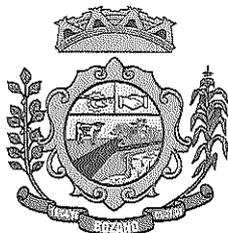
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 1/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

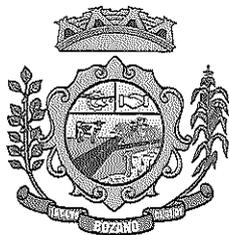
Ao  
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 1/2025.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao  
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 1/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

\_\_\_\_\_  
(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)  
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### Anexo VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....

**MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

As entregas dos gêneros alimentícios dar-se-ão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti s/n e junto à Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber, situada na Rua Emílio Hartmann, nº 45, em conformidade com a necessidade das Escolas, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município. AS QUANTIDADES DE ENTREGA PODERÃO VARIAR, conforme a necessidade do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- 3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.
- 3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

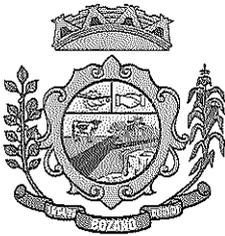
#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

29



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	2.028	Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1552)
	2.024	Merenda Escolar aos Alunos da Creche (1500, 1552)
	2.102	Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (1500, 1552)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto às Escolas, e apresentação das notas fiscais.
- 6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.
- 6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.
- 6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 210 dias, tendo início na data de sua assinatura.
- 7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

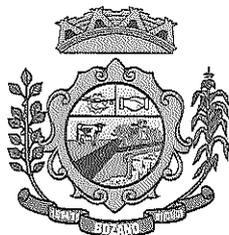
Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega dos gêneros alimentícios, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

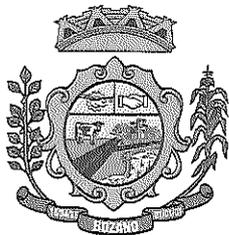
- 10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 10.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 10.2.2.
- 10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;
- 10.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.6** A aplicação das sanções previstas no item 10.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 10.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 10.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 10.9** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 10.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 10.9.2** Pagamento da multa;
- 10.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 10.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.6 e 10.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 10.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2025, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) .....  
Nome:

2) .....  
Nome:

Registre-se e Publique-se.